



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2012

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O ESTAGIÁRIO **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA NETTO**, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 327, Edf. Walter Franco, Bairro Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor **ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 311.036.185-04 e RG nº 882349 SSP/SE, e o estagiário **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA NETTO**, residente nesta Capital, portador do R.G. Nº 3.260.875-6 SSP/SE e do CPF nº 048.840.135-65, devidamente matriculado no Curso de Graduação em Direito da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, firmam o presente Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, e Portaria Ministerial nº 821, de 20 de abril de 2010, com a interveniência desta última, representada neste ato pelo **Prof. RUY BELÉM DE ARAÚJO** – Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

CLAÚSULA PRIMEIRA

O(A) estagiário(a) para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça e a instituição de ensino interveniente, conforme prescreve o art. 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAÚSULA SEGUNDA

A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLAÚSULA TERCEIRA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário(a) e o Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça.

CLAÚSULA QUARTA

A duração do estágio será no período de **12 (doze) meses, de 09/01/2012 a 08/01/2013**, podendo ser rescindido pelo Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único. O estágio poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, dependendo das necessidades do Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça.

CLAÚSULA QUINTA

O estágio cessará nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

Praça Fausto Cardoso, nº 327, 5º andar, Edf. Walter Franco, Centro
-CEP: 49014-900 Aracaju/SE-
Telefone: 3216-2477 / E-mail: crh@mp.se.gov.br
Diretoria de Recursos Humanos – Núcleo de Controle de Estagiários
(Diego Cardoso e/ou Juliana Maciel)



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2012

- b) Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de **8 (oito)** dias consecutivos ou **15 (quinze)** dias intercalados no período de 1 (um) mês;
- c) Por interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau;
- e) A pedido do estagiário;
- f) Por interesse e conveniência do Ministério Público;
- g) Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- h) Por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;
- j) Por baixo rendimento escolar;
- l) Na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso.

CLAÚSULA SEXTA

A interveniente não se obriga a fazer a inserção do estágio curricular na sua programação pedagógica, observado o contido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAÚSULA SÉTIMA

O(A) estagiário(a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal do Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) reais, de acordo com a Portaria nº 002/2012, de 09 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único. O valor da bolsa será reajustado de acordo com a Tabela de Bolsa de Complementação Educacional, fornecida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça.

CLAÚSULA OITAVA

O(A) estagiário(a) poderá receber auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, em conformidade com o art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAÚSULA NONA

O(A) estagiário(a) terá em seu favor um seguro de acidentes pessoais, feito pelo Ministério Público do Estado de Sergipe / Procuradoria-Geral de Justiça, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLAÚSULA DÉCIMA

O(A) estagiário(a) compromete-se formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados aos quais tenha acesso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Praça Fausto Cardoso, nº 327, 5º andar, Edf. Walter Franco, Centro
-CEP: 49014-900 Aracaju/SE-
Telefone: 3216-2477 / E-mail: crh@mp.se.gov.br
Diretoria de Recursos Humanos – Núcleo de Controle de Estagiários
(Diego Cardoso e/ou Juliana Maciel)



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2012

Em decorrência do art. 13, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o(a) estagiário(a) dispõe sobre recesso de 30 (trinta) dias em relação a um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) estagiário(a) fica obrigado(a) a entregar trimestralmente à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH, relatório das atividades desenvolvidas e seu desempenho, com a aquiescência do Superior Imediato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(A) estagiário(a) fica obrigado a registrar diariamente no ponto eletrônico ou preencher o “Formulário de Frequência”, anotando as horas em atividades e encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

O(A) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância de normas internas ou das constantes no presente termo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 3390.36
Projeto Atividade: 2163
Fonte de Recursos: 000

Aracaju, 09 de Janeiro de 2012.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA NETTO
Estagiário de Direito

Sávio Augusto Sobral Garcez
Diretor de Recursos Humanos
(CPF: 153.833.695-20)

PROF. RUY BELÉM DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Antônio Diego Cardoso Viana
Coordenador da Divisão de Controle
e Gestão de Estagiários
(CPF: 014.604.075-98)

Praça Fausto Cardoso, nº 327, 5º andar, Edf. Walter Franco, Centro
-CEP: 49014-900 Aracaju/SE-
Telefone: 3216-2477 / E-mail: crh@mp.se.gov.br
Diretoria de Recursos Humanos – Núcleo de Controle de Estagiários
(Diego Cardoso e/ou Juliana Maciel)